



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.319

Disciplina sobre o recebimento de notas fiscais na Diretoria de Contabilidade do Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM), **considerando** a necessidade de estabelecer normas na recepção de Notas Fiscais de compras e de serviços na Diretoria de Contabilidade do Poder Executivo Municipal; **considerando** que a Diretoria de Contabilidade necessita de tempo hábil para realização do empenho das Notas Fiscais; **considerando** que a Prefeita Municipal compete sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Fica estabelecido que todas as Notas Fiscais de compras de serviços deverão ser dirigidas à Diretoria de Contabilidade, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente à sua data de emissão, para a realização do empenho e pagamento ao credor.

Art.2º. A Diretoria de Contabilidade não aceitará as notas fiscais de mercadorias e de serviços após o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art.3º. Em caso de descumprimento do referido prazo, o pagamento da nota fiscal de mercadorias e serviços serão de inteira responsabilidade do superior hierárquico do setor solicitante.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de fevereiro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Eliana Rodrigues
Tesoureira

CSCFL/RLSC/rlsc